

Ofício n.065/2022

Florianópolis, 18 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
LUIZ ANTÔNIO DACOL  
Secretário de Estado da Administração  
FLORIANÓPOLIS - SC

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o SINTESPE vem a V. Sa, solicitar informações no que tange ao cumprimento da decisão judicial do Mandado de Segurança Coletivo n.º 5054674-28.2022.8.24.0000/SC, cópia anexa. A decisão prolatada pelo Desembargador Sérgio Baasch Luz susta a utilização da Informação n. 1.263/2022.SEA/GECOP, a fim de permitir a contagem de tempo de serviço, como período aquisitivo, para fins de Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos estaduais substituídos por esta entidade, ou seja, os trabalhadores da administração direta, autárquica, fundacional, agências e empresa pública ou órgão público com atribuição delegação do exercício de autoridade portuária, inclusive os admitidos em caráter temporário, na base territorial do Estado de Santa Catarina, ou seja, a todos os servidores a quem se apliquem os termos da Informação sustada.

Contudo, mesmo tendo sido deferida a medida em 05/10/2022, até o momento não houve a implementação, permanecendo a suspensão do período aquisitivo dos servidores públicos filiados a esta entidade.


Assim, tem a presente o intuito de que se proceda a imediata implementação da decisão judicial, haja vista o prejuízo causado aos servidores, razão esta que levou ao deferimento da medida em sede liminar, sendo totalmente descabida a procrastinação no cumprimento da decisão judicial.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de vossa manifestação através do e-mail [sintespe@sintespe.org.br](mailto:sintespe@sintespe.org.br) ou dos telefones (48) 3223-6097 ou (48) 99833- 3338.

Atenciosamente



Marlete Aparecida Gonzaga  
Presidenta SINTESPE



Sandoval Miguel dos Santos  
Diretor Assuntos Jurídicos

c/cópia –

- Dr. Sérgio Laguna Pereira - PGE